



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

OFÍCIO n.º 102/2012 GP

São Luís (MA), 27 de setembro de 2012.

Assunto: Vaga de Desembargador (Ref. Ofc.-GP n.º 755/2012).

Senhor Presidente,

Registro, com satisfação e apreensão, o recebimento do ofício epigrafado, em que Vossa Excelência expressa sua preocupação quanto ao envio, por esta OAB/MA, à Corte de Justiça do Maranhão, da lista sêxtupla com os nomes dos advogados candidatos à vaga de Desembargador, pelo Quinto Constitucional, categoria dos advogados.

Satisfação, por reconhecer, Vossa Excelência, que nossa categoria é indispensável à administração da Justiça e que *"tem buscado melhoria na eficiência do Poder Judiciário"*. Apreensão, porque atribui a nossa instituição *"prejuízos de várias ordens para esta Corte"*, no que respeita ao funcionamento dos órgãos julgadores e à célere prestação jurisdicional.

Com efeito, criadas as três vagas de Desembargador, pela Lei Complementar n.º 127/2009, só em abril do ano em curso, a OAB/MA foi comunicada da vaga a ser preenchida pelo Quinto Constitucional, categoria dos advogados. Por outro lado, esta Seccional não pode se afastar das normas do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/94), bem como do Provimento n.º 102/2004, do Conselho Federal da OAB, que dispõe sobre a indicação, em lista sêxtupla, de advogados que devam integrar os Tribunais.

Tenha certeza, ilustre Presidente, que o procedimento atende ao devido processo legal, como faz esta Corte de Justiça, em semelhantes casos. Após a análise das inscrições requeridas, por 20 (vinte) advogados, pela Diretoria da OAB/MA, duas delas foram



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

indeferidas, estando, no momento, em fase de apreciação dos recursos, que serão julgados pelo Conselho Seccional, observados os prazos regimentais.

Finalmente, comunico a Vossa Excelência que esta Seccional emitirá nota pública sobre o fato, para que não caiba à OAB/MA a responsabilidade pelos possíveis atrasos na prestação jurisdicional, pela Corte de Justiça que Vossa Excelência preside. Outrossim, a instalação das novas Varas Cíveis criadas pela Lei Complementar nº 131/2010 certamente contribuirá para a célere prestação jurisdicional.

Colho o ensejo para apresentar-lhe protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Mário de Andrade Macieira

Presidente da OAB/MA